



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER CONJUNTO

Tratando-se da **Comissão de Legislação e Redação de Leis**, por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas constitucionais, orgânicas e regimentais, os Projetos de Lei Ordinária.

Bem como, quanto à **Comissão de Ética Parlamentar**, em razão dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais os projetos de decreto legislativo concedentes de Títulos de Cidadania ou qualquer outra honraria, encontra-se no âmbito destas Comissões, para os procedimentos regimentais, a seguinte propositura:

- **Projeto de Lei nº 9.724/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Mário da Farmácia;
- **Projeto de Lei nº 9.723/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Maria Viana;
- **Projeto de Lei nº 9.722/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Lucia Lima;
- **Projeto de Lei nº 9.721/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Edys José dos Santos;
- **Projeto de Lei nº 9.720/2023**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Minelvina Tereza dos Santos;
- **Projeto de Lei nº 9.752/2023**, de autoria do Vereador Lula Tôrres, que denomina unidade escolar nesta cidade e dá outras providências – Escola Municipal Santos Anjos Professora Zélia Viana de Souza;
- **Projeto de Lei nº 9.732/2023**, de autoria do Vereador Mano do Som, que denomina ponte nesta cidade e dá outras providências – Ponte José Pinheiro dos Santos Filho;
- **Projeto de Lei nº 9.736/2023**, de autoria do Vereador Mano do Som, que



denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Terezinha Maria Feitoza;

- **Projeto de Lei nº 9.739/2023**, de autoria da Vereadora Mery da Saúde, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Alameda Una;
- **Projeto de Lei nº 9.738/2023**, de autoria da Vereadora Mery da Saúde, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Alameda Ipojuca;
- **Projeto de Lei nº 9.749/2023**, de autoria do Vereador Mery da Saúde, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Alameda Camaragibe;
- **Projeto de Lei nº 9.748/2023**, de autoria do Vereador Mery da Saúde, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Alameda Capibaribe;
- **Projeto de Lei nº 9.747/2023**, de autoria da Vereadora Mery da Saúde, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Alameda Parnaso;

O Projeto de Lei acima, após receber **EMENDA SUBSTITUTIVA** recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar, atende aos requisitos regimentais e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, obedecendo aos princípios da técnica legislativa e não encontrando óbices para sua aprovação.

Diante do exposto, à unanimidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL, COM SUAS RESPECTIVAS EMENDAS** à proposição legislativa acima nos termos apresentados pela Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Presidente da
Comissão de Ética Parlamentar

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Vereador **ANDERSON CORREIA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Membro da
Comissão de Ética Parlamentar



Vereador **CARLINHOS DA CEACA**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **NELSON DINIZ**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

